



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DA BAHIA  
CORE-BA**

**PORTARIA Nº 21/2020 - COREA-BA**

Ref.: Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido no art. 2º da Portaria nº 20/2020 do Core-Ba.

O Presidente do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado da Bahia – Core-Ba, no uso de suas atribuições descritas no art.26, alínea “d”, do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** a decisão unânime da Diretoria Executiva, na presente data;

**CONSIDERANDO** o agravamento dos casos de contágio do COVID-19 em todo o país, o que impôs a edição de medidas emergenciais, tanto pelo Governo Federal e Estadual, quanto pelas Prefeituras Municipais;

**CONSIDERANDO** o disposto nas Portarias nº 14/2020 – Core-Ba, de 18/03/2020, art. 1º, na Portaria nº 15/2020 - Core-Ba, de 26/03/2020, especificamente no parágrafo único do art. 1º, e art. 2º na Portaria nº 16/2020 – Core-Ba, de 07/04/2020, que preveem a possibilidade de prorrogação das medidas previamente adotadas visando a contaminação do novo coronavírus a qualquer tempo, se mantidas as situações que ensejaram as normas;

**CONSIDERANDO** que, no âmbito da cidade de Salvador, continuam mantidas as determinações de isolamento social, locomoção urbana (lockdown) e de suspensão de atividades, com o objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate à propagação do referido vírus;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 1.154/2020 – Confere, de 12/05/2020, que prorrogou até o dia 31 (trinta e um) de maio o prazo de suspensão das atividades presenciais, passando as atividades daquele órgão federal a serem desenvolvidas remotamente, durante o horário normal de expediente;

**CONSIDERANDO** que esta Regional vem trabalhando para assegurar a saúde e bem estar de seus colaboradores, bem como garantir o melhor atendimento aos REPRESENTANTES COMERCIAIS e ao público em geral;

**CONSIDERANDO** que a medida mais eficaz para evitar a propagação do COVID-19 é a prevenção, devendo a Administração Pública, portanto, agir imediatamente para combater a pandemia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter os serviços públicos da Entidade e reduzir as possibilidades de contágio do COVID-19, utilizando-se de recursos de tecnologia da informação, que possibilitam a realização de trabalho à distância;



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DA BAHIA  
CORE-BA**

**RESOLVE:**

**Art. 1.** Prorrogar, até o dia **31 de maio de 2020**, o horário reduzido de expediente do Core-Ba, que passará a ser de, apenas, dois dias na semana de forma presencial, e com o número reduzido de atendimentos (até 10 pessoas), com início às 8:30h e término às 12h. Sendo, nos demais dias, o serviço realizado de forma remota (teletrabalho), durante o horário normal de expediente.

Parágrafo único. Os dias de plantão presencial serão os seguintes: 19, 25 e 26 de maio de 2020.

**Art.2.** O prazo estabelecido no artigo anterior poderá ser prorrogado, a qualquer tempo, se mantida as circunstâncias que ensejaram a edição desta portaria.

**Art. 3.** O disposto no artigo 1º não se aplica aos funcionários que estão ou estarão em período de férias, na forma da lei, durante o tempo de fruição correspondente.

**Art. 4.** Permanecem inalteradas e em vigor as demais diretrizes e procedimentos previstos nas Portarias de nºs 14, 15 e 16/2020 do Core-Ba.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Salvador, 18 de maio de 2020.

  
Herval Dórea da Silva  
Presidente - Core-Ba

Herval Dórea da Silva  
Diretor Presidente  
CPF: 179.507.595-34